



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 608 de 21 de agosto de 1969.

Que dispõe sobre alteração da escala de padrão de vencimento e criação de cargo.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 598 de 18 de junho de 1969, que dispõe sobre a escala de padrão de vencimentos, fica acrescentado o padrão numérico 08, no valor de NG\$600,00 - (seis-centos cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um cargo de Diretor de Finanças, padrão numérico 08, de provimento em comissão.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis / autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de NG\$3.600,00 -(treis mil e seiscentos cruzeiros novos), para atender as despesas com a execução da presente lei, neste exercício.

Parágrafo Único - Nos orçamentos dos exercícios seguintes serão consignadas verbas próprias, para atender as despesas desta lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 3º / da presente lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

50/4130-02 - Aquisição de Veículos.....NG\$3.600,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e um dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e sessenta e nove. 1969.

~~T. S. F.~~
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Nelson Morales Rossi
NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove - 1969.

Nelson Morales Rossi
NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino